



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.158/2007

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. Senhor **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.552.640,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de abril, conforme discriminado abaixo:

Quanto a RECEITA

Art. 2º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº. 2121/2007 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 - Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (*para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.*)

9721.01.02 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB

9721.36.00 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS-Lei Complementar 87/96

9722.01.01 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS

9722.01.04 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação

Art. 3º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ITR

9722.01.02 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quanto a DESPESA:

Art. 4º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº. 2121/2007 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – *Ensino Fundamental*

Programa: 0129 – Educação Básica Pública

2.074 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental – 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	162.000,00
3190.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	521.700,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	35.700,00
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	71.280,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – *Ensino Fundamental*

Programa: 0129 – Educação Básica Pública

2.075 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Fundamental – 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	2.650,00
3190.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	164.190,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.200,00
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	39.500,00
3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3390.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – *Ensino Infantil*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Programa: 0129 – Educação Básica Pública

2.076 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil – 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3190.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	236.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	38.810,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0129 – Educação Básica Pública

2.077 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Infantil – 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3190.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	60.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	8.810,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0129 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.078 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Ensino Especial - 60%

Elemento de Despesa:

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00
3190.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	45.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	17.500,00
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.300,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Programa: 0129 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Ensino Especial – 40%

Elemento de Despesa:

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3190.11.00	Vencimento Vantagens Fixas	15.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	6.000,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal